



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Gerência de Relacionamento Institucional - GRIN/GAPRE

Ofício Nº 39288521/2023 - GRIN-GAPRE

A Sua Excelência o Senhor

NORBERTO MORAES

Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - N. Sr.ª do Perpétuo Socorro
12421-681 Pindamonhangaba/SP

Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba



Protocolo Geral nº 4633/2023
Data: 26/04/2023 Horário: 17:12
LEG - Ofício - REQ 503/2023

Assunto: Distribuição domiciliária

Referência: Processo nº 53187.008568/2023-07

Senhor Presidente,

1. Reportamo-nos Ofício nº 60/2023/DL – alps, que traz anexo o REQUERIMENTO Nº 503/2023, de autoria do vereador Carlos Moura, o qual solicita a implantação do serviço de distribuição domiciliária de correspondências na Rua Pero Vaz de Caminha, localizada nesse município, no bairro Terra dos Ipês 1.

2. Informamos que a demanda foi submetida a estudos de viabilidade pela Diretoria de Operações, restando esclarecido que:

a) a efetividade da prestação dos serviços postais passa pelo necessário cumprimento do disposto na Portaria nº 2.729/2021, do Ministério das Comunicações, que estabelece as diretrizes para a realização da distribuição domiciliária, em especial no artigo 12, transcrito a seguir:

"Art. 12. A ECT realizará a entrega em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:

I - houver indicação correta do endereço para a entrega do objeto postal, com o correspondente Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III - as vias e os logradouros:

a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal;

b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; e

IV - os imóveis:

a) apresentarem numeração única, de forma ordenada e individualizada; e

b) dispuserem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou houver a presença de algum responsável pelo recebimento do objeto postal no endereço de entrega.

§1º A entrega em domicílio, ainda que não atendida a condição prevista na alínea "b" do inciso IV deste artigo, poderá ser efetuada por outras formas, a critério da ECT.

§2º Nos distritos com população igual ou superior a 500 habitantes e onde a distribuição domiciliar não estiver implantada em 31 de dezembro de 2020, a entrega dos objetos postais poderá ser realizada por meio de distribuição domiciliar, Caixas Postais Comunitárias ou pela retirada em unidade da ECT na localidade".

b) em visita técnica à Rua Pero Vaz de Caminha, constatou-se que tal logradouro ainda não atende, em sua totalidade, aos requisitos do citado artigo, de forma específica, o consignado na alínea "b", do inciso III. Assim, é necessário a regularização da pendência identificada, pela Prefeitura de Pindamonhangaba, a fim de que, mediante nova consulta via Ofício, a Estatal possa reavaliar a situação, com vistas a iniciar as ações de implementação do serviço, de forma gradativa; e

c) enquanto o serviço não for implantado, as entregas continuarão na modalidade interna, por intermédio da Agência de Correios Pindamonhangaba, situada na Praça Barão do Rio Branco, 90 - Centro.

3. Esta Empresa permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

KARINA LEITE RIBEIRO NASSARALA

Chefe do Gabinete da Presidência

Delegação de Competência

PRT/PRESI - 220/2023



Documento assinado eletronicamente por **Karina Leite Ribeiro Nassarala, Chefe Gabinete Presidência**, em 02/04/2023, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39288521** e o código CRC **OFA74597**.



SBN QUADRA 1 BLOCO A 20 ANDAR, - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002900 -
<http://www.correios.com.br>